

DECRETO N.º 36074, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1959

Approva os orçamentos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos do Montepio dos Magistrados, da Carteira de Aposentadoria de Servidores da Justiça e Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, para 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1960, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo a Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, ao Montepio dos Magistrados e à Carteira de Aposentadoria de Servidores da Justiça e a Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n.º 8.499, de 20 de agosto de 1937:

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>			
<b>Receita Geral</b>			
1 — Ordinária .....	3.925.144.210,00		3.925.144.210,00
2 — Extraordinária .....	19.306.000,00		19.306.000,00
3 — Especial .....		1.250.370.600,00	1.250.370.600,00
<b>SOMA</b> .....	<b>3.944.450.210,00</b>	<b>1.250.370.600,00</b>	<b>5.194.820.810,00</b>
<b>Despesa Geral</b>			
1 — Fixa .....	37.318.400,00		37.318.400,00
2 — Variável .....	1.300.687.410,00	81.815.000,00	1.382.502.410,00
3 — Aplicação do Saldo Financeiro .....		3.775.000.000,00	3.775.000.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>1.338.005.810,00</b>	<b>3.856.815.000,00</b>	<b>5.194.820.810,00</b>
<b>CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS</b>			
<b>Receita Geral</b>			
1 — Ordinária .....	41.825.000,00		41.825.000,00
2 — Extraordinária .....	179.000,00		179.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>42.004.000,00</b>		<b>42.004.000,00</b>
<b>Despesa Geral</b>			
1 — Fixa .....	1.709.200,00		1.709.200,00
2 — Variável .....	37.056.800,00	170.000,00	37.226.800,00
3 — Aplicação do Saldo Financeiro .....		3.068.000,00	3.068.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>38.766.000,00</b>	<b>3.238.000,00</b>	<b>42.004.000,00</b>
<b>MONTEPIO DOS MAGISTRADOS</b>			
<b>Receita Geral</b>			
1 — Ordinária .....	382.000,00		382.000,00
2 — Especial .....		2.655.000,00	2.655.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>382.000,00</b>	<b>2.655.000,00</b>	<b>3.037.000,00</b>
<b>Despesa Geral</b>			
1 — Variável .....	3.037.000,00		3.037.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>3.037.000,00</b>		<b>3.037.000,00</b>
<b>CARTEIRA DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES DA JUSTIÇA</b>			
<b>Receita Geral</b>			
1 — Ordinária .....	78.300.000,00		78.300.000,00
2 — Extraordinária .....	3.130.000,00		3.130.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>81.430.000,00</b>		<b>81.430.000,00</b>
<b>Despesa Geral</b>			
1 — Fixa .....	802.400,00		802.400,00
2 — Variável .....	48.311.000,00	200.000,00	48.511.000,00
3 — Aplicação do Saldo Financeiro .....		32.116.600,00	32.116.600,00
<b>SOMA</b> .....	<b>49.113.400,00</b>	<b>32.316.600,00</b>	<b>81.430.000,00</b>
<b>CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO</b>			
<b>Receita Geral</b>			
1 — Ordinária .....	25.060.000,00		25.060.000,00
2 — Extraordinária .....	150.000,00		150.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>25.210.000,00</b>		<b>25.210.000,00</b>
<b>Despesa Geral</b>			
1 — Variável .....	10.401.000,00	170.000,00	10.571.000,00
2 — Aplicação do Saldo Financeiro .....		14.639.000,00	14.639.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>10.401.000,00</b>	<b>14.809.000,00</b>	<b>25.210.000,00</b>

Artigo 2.º — As Receitas e Despesas de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelos Diretores das respectivas Entidades.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1960.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretária de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

Nota — As tabelas explicativas serão publicadas depois.